

âmbito educacional, como a ampliação do acesso à educação infantil, a priorização da alfabetização e o estabelecimento de planos de carreira para o magistério. Os outros oitenta por cento serão redistribuídos segundo o número de matrículas e de crianças e jovens não incluídos no sistema de ensino, dando preferência àqueles entes com maiores índices de exclusão social (IES) e menor índice de desenvolvimento humano municipal (IDH-M).

Observa-se que as propostas possuem divergências estruturais evidentes que não permitem que sejam classificadas como “matéria idêntica”, tal qual elenca o Art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Portanto, com base nos motivos expostos, requiro a desapensação das matérias supramencionadas.

Sala da Comissão, em de maio de 2019.

TÁBATA AMARAL (PDT/SP)

Deputada Federal